



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

Secretaria Solicitante: Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 002010/2019

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E COMPOSTO ORGÂNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.*

5 - Dotação Orçamentária: As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 028/2019

Data: 10/10/2019

Horário de abertura dos envelopes: 9h.

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as **8h30min**, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 – Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);

b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a não apresentação desses documentos implica no não credenciamento da licitante, acarretando o impedimento de sua participação no certame.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 028/2019
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial nº 028/2019
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00)**, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 73.980,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**;
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X – RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 – O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo



licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



XV - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b) Fornecer e instalar o objeto nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- c) Fornecer e instalar o produto de acordo com os prazos e especificações descritas neste termo de referência e no preço ao final ofertado;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do feito;
- e) Os serviços incluem o material, transporte e a mão de obra qualificada de plantio, bem como todos os insumos necessários;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência;
- k) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- l) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- r) Comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso, no prazo de **10 (dez) dias corridos**. A vistoria será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

t) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço, conforme prazo da letra “r”;

u) Nomear preposto com poderes para dirimir junto à contratante, todas as questões envolvidas na presente contratação;

v) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução dos serviços;

e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;

f) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVI - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 20 de setembro de 2019.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

I. OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na forma de REGISTRO DE PREÇOS, modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama esmeralda e composto orgânico, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município de Rio Novo do Sul, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, tendo como critério de contratação o MENOR PREÇO GLOBAL.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações/aquisições que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação/aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II. JUSTIFICATIVA

O presente pedido se faz necessário para realização de reparos nos campos de futebol e áreas esportivas de propriedade do Município de Rio Novo do Sul, tais como:

- a) Campo da Sede do Município;
- b) Campo de São José;
- c) Campo de Quarteirão;
- d) Parque Poliesportivo.

E para implantação de novos campos de futebol e áreas esportivas a serem implantadas pelo Município de Rio Novo do Sul.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IV. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O valor estimado para esta prestação de serviços será definido através de pesquisa de mercado.

V. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

VI. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A grama deverá ser entregue e plantada, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, na cidade de RIO NOVO DO SUL/ES, nos locais a serem indicados pela administração municipal.

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços.

As gramas deverão ser entregues e plantadas diretamente nos locais de plantio indicados pela Prefeitura, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

A entrega e o plantio deverão ser efetuados de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min.

Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega e plantio nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

No manuseio da grama esmeralda, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega e plantio da mesma nos locais indicados, sendo:

- a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma;
- b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

O carregamento, transporte, descarregamento e plantio da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

As gramas Esmeralda a serem fornecidas deverão ser de boa qualidade.

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação.

Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Não será aceito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, placas de grama Esmeralda com sinais da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Quando da entrega das gramas por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado – local previamente indicado pela Prefeitura - imediatamente após o fim da execução dos serviços.

Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

VII. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para a execução do objeto é obrigatório o fornecimento dos insumos (grama e composto orgânico) nas quantidades estimadas na tabela abaixo, além da execução dos serviços necessários, tais como plantio de grama:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
1.	Fornecimento, instalação e composto orgânico de grama esmeralda.	6.000	M ²

Obs.: Para cada M² de grama deverá ser utilizado 2,5 kg de composto orgânico.

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES pessoal habilitado à sua realização, nos locais definidos, para a o plantio da grama.

Os produtos e serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas pela Administração por 01 (um) ano. Esta Secretaria se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

Os objetos/serviços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE e executados com as especificações constantes neste termo de referência.



VIII. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal vigente.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b) Fornecer e instalar o objeto nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- c) Fornecer e instalar o produto de acordo com os prazos e especificações descritas neste termo de referência e no preço ao final ofertado;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do feito;
- e) Os serviços incluem o material, transporte e a mão de obra qualificada de plantio, bem como todos os insumos necessários;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência;
- k) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- l) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- p) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- r) Comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso, no prazo de **10 (dez) dias corridos**. A vistoria será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- t) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço, conforme prazo da letra “r”;
- u) Nomear preposto com poderes para dirimir junto à contratante, todas as questões envolvidas na presente contratação;
- v) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução dos serviços;
- e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- f) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

A(s) vencedora(s) da licitação será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Novo do Sul/ES.

XIII. DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, após a conclusão dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

XIV. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

A ordem de serviço será autorizada em todo caso, pela Secretaria requisitante. As emissões de Autorizações de Serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo referido órgão.

XV. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

O servidor responsável pelo acompanhando e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

XVI. PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de junho de 2019.

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2019

DESCRIÇÃO E VALORES

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00001912	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA fornecimento, instalação e composto orgânico de grama esmeralda. obs.: para cada m ² de grama deverá ser utilizado 2,5 kg de composto orgânico.	m2	6.000,000	12,33	73.980,00
							73.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E COMPOSTO ORGÂNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
					TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias) a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)

Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO V
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama esmeralda e composto orgânico, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2019

Pregão Presencial nº ____/2019

Processo nº ____/2019

Termo nº ____/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ / ____.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, cidade de Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, _____, _____, _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial, para Registro de Preços nº ____/____, Tipo _____, Processo Administrativo nº _____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama esmeralda e composto orgânico, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município.

1.2 – Especificação do Objeto:

1.2.1 – No serviço de instalação deverá ser feita a preparação e adubação da área de plantio, além de nivelção do terreno com grama plantada:

- Para cada m² de grama deverá ser utilizado 2,5 kg de composto orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.2 – O prazo para o fornecimento do objeto será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Entrega dos Materiais

2.1 - A grama deverá ser entregue e plantada, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, na cidade de RIO NOVO DO SUL/ES, nos locais a serem indicados pela administração municipal.

2.1.1– A entrega e o plantio deverão ser efetuados de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2 – Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega e plantio nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

2.3 - No manuseio da grama esmeralda, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega e plantio da mesma nos locais indicados, sendo:

a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma;

b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

2.4 - O carregamento, transporte, descarregamento e plantio da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

2.5 - As gramas Esmeralda a serem fornecidas deverão ser de boa qualidade.

2.6 - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação.

2.7 - Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

2.8 - Não será aceito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, placas de grama Esmeralda com sinais da doença.

2.9 - Quando da entrega das gramas por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.10 - A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado – local previamente indicado pela Prefeitura - imediatamente após o fim da execução dos serviços.

2.10.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

2.10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços nº ____/____**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ _____** (_____), conforme tabela constante no anexo único.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, após a conclusão dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Garantia

7.1 – O material fornecido deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) – Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- b) – Às prescrições e recomendações dos órgãos regulamentadores.



CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações das partes

8.1 - Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução dos serviços;
- e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- f) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer e instalar o objeto nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do feito;
- c) Os serviços incluem o material, transporte e a mão de obra qualificada de plantio, bem como todos os insumos necessários;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- e) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência;
- i) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- j) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- n) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- o) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- p) Comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso, no prazo de **10 (dez) dias corridos**. A vistoria será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

r) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço, conforme prazo da letra “p”;

s) Nomear preposto com poderes para dirimir junto à contratante, todas as questões envolvidas na presente contratação;

t) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1 -- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Publicação

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de ____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Contratada
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Global						